



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, EM 03/12/2021

A Câmara Municipal de São Luís, no uso de suas atribuições legais e tendo por base comunicado do Setor Administrativo da casa, constatando equívoco na quantidade de vagas disponíveis para o Cargo de 303-Analista Legislativo, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação publicado no site da Câmara Municipal de São Luís, em 03/12/2021, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

A Câmara Municipal de São Luís, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados para os cargos abaixo descritos:

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PERÍCIA MÉDICA	CÂMARA MUNICIPAL
1	PAULO RICARDO ANDRADE GOMES	9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
2	DANIEL CAMELO NASCIMENTO	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
3	GERSON TACITO PEREIRA DE SA	16 Sub judice	ANALISTA LEGISLATIVO	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
4	VINÍCIUS GUEDES FLORÊNCIO	17	ANALISTA LEGISLATIVO	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
5	AMANDA MARIA DOS SANTOS DE SOUSA	4 PP	ANALISTA LEGISLATIVO	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
6	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO NETTO	4	HISTORIADOR	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
7	JOSÉ RAILSON BARROS RIBEIRO	17	Técnico em Assessoramento Legislativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
8	JESSICA GUIMARÃES BEZERRA DE ALBUQUERQUE	18	Técnico em Assessoramento Legislativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
9	LUAN DA VINCE GUTERRES TINOCO SOUSA	19	Técnico em Assessoramento Legislativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
10	STENIO ALFREDO CUNHA ARAUJO	20	Técnico em Assessoramento Legislativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
11	SANDRA REGINA SOUSA SANTOS	28	Assistente Administrativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00

12	BRUNO GUEDELHA DA SILVA	30	Assistente Administrativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
13	SPARTACUS SILVA SOUZA	31	Assistente Administrativo	15/12/2021 08:00 às 11:00	16/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
14	PAULO EDUARDO GOMES AVELAR	3	CONTADOR	16/12/2021 15:00 às 16:00	17/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
15	ANTONVENILSON MUNIZ GUSMAO	5	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	16/12/2021 15:00 às 16:00	17/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
16	DENISSON RONEY ALVES REIS	6	ANALISTA DE INFORMÁTICA - LEGISLATIVO	16/12/2021 15:00 às 16:00	17/12/2021 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00

Esta convocação observará o disposto no Edital do Concurso nº 001/2018, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Município nº 122 de 01/07/2019, e na Lei Municipal nº 4.615 e Resolução nº 009/2018, para comparecer **PRIMEIRO à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais e SEGUNDO à Câmara Municipal de São Luís, conforme anexos I e II que compõem este edital.**

A DOCUMENTAÇÃO E OS EXAMES DOS CANDIDATOS DEVEM SER APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE, conforme Anexos I e II deste Edital de Convocação.

O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.

São Luís, 07 de dezembro de 2021.




Assinado de
forma digital por
Osmar Gomes
dos Santos Filho
- 02136499343

Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Av. Beira Mar, Nº 342 A, Bairro: Centro, próximo à antiga REFESA/ Telefone: (98) 3232-3774), conforme quadro indicativo de data e horário.

Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames e documento de identificação, cópias dos mesmos.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, **nos termos do Capítulo XIV, item 1, letra J, do edital nº 001/2018(Edital de Abertura).**

LISTAGEM GERAL DOS EXAMES:

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
URÉIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO –X DO TORAX em PA/Perfil com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados aos candidatos.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original e cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

A não constatação da deficiência na perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CARGOS

A documentação deverá ser apresentada integralmente na Câmara Municipal de São Luís (Setor de Recursos Humanos), localizada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA. Telefone (98) 3212-4343 e 289, conforme quadro indicativo de data e horário.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhado dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Uma foto 3x4 ;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Titulo de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pela justiça eleitoral;
Documento de inscrição PIS ou PASEP;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica do Município;
Certificado de Alistamento Militar (Reservista), para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Residência (boleto de água ou energia), recente. Em caso de imóvel alugado (modelo incluso no anexo III);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos dependentes (se houver);
Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal emitida pela Justiça Estadual, onde tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais (crimes eleitorais) emitida pela Justiça Eleitoral;
Atestado de antecedentes criminais e de conduta, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do ensino Superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os cargos que exigem nível superior;
Registro no Conselho de Classe Correspondente, para os cargos de nível Superior que exigem tal requisito;
Apresentação de documentos que comprovem experiência profissional, e/ou comprovação de curso técnico, para os Cargos de Técnico que exigem tais requisitos, conforme Anexo I do Edital nº 001/2018;
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os cargos que exigem tal comprovação, conforme Edital nº 001/2018;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela união, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (modelo incluso no anexo III);
<u>OBS:</u> Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.

NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER DIGITADAS COM A EXCLUSÃO DO CABEÇALHO DESTA CÂMARA, E
AO FINAL ASSINADAS PELO CANDIDATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia do comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“ **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís, (MA) ____ de _____ 2021.

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins
de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Possuo o (s) bem (s) arrolados (s) abaixo:

São Luís, (MA) ____ de _____ 2021.

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para investidura no
cargo de _____, do quadro da (a) Câmara Municipal de São Luís que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União , pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na (s) seguinte (s) esfera (s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís, (MA) ____ de _____ 2021.

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (a) Câmara Municipal de São Luís que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) _____

 Cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

b) _____

 Cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

c) _____

 Cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís, (MA) ____ de _____ 2021.

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Autorização a CONVOCAÇÃO de 16 (dezesseis) candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís nos Termos do Edital de Convocação.

Autorizo **CONVOCAÇÃO** de 16 (dezesseis) candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís, para os cargos indicados no Edital de Convocação, conforme Edital de nº 001 de 18 de dezembro de 2018 e Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 122 de 01 de julho de 2019 e nas Leis Municipais nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Resolução nº 009/2018.

São Luís, 07 de dezembro de 2021.



Assinado de
forma digital por
Osmar Gomes
dos Santos Filho
- 02136499343

Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Luís